



TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Termo de Recebimento Provisório da Execução dos Serviços de PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIA, NA RODOVIA MT-100, TRECHO: BR-364(B) / MT-299 – ENT^º BR-070 (BARRA DO GARÇAS) – ENT^º MT-336 (ARAGUAIANA), SEGMENTOS: ALTO ARAGUAIA – PONTE BRANCA – RIBEIRÃOZINHO, LOTE CONST. 01.2 (PONTE BRANCA – RIBEIRÃOZINHO), COM EXTENSÃO DE 45,538 KM, NOS MUNICÍPIOS DE ALTO ARAGUAIA, PONTE BRANCA E RIBEIRÃOZINHO, que fazem entre si a Secretaria de Infraestrutura e logística do Estado de Mato Grosso e a firma ENCOMIND ENGENHARIA LTDA , na forma abaixo:

Aos 11 dias do mês de abril de 2018, no local em que foram executados os serviços de PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIA, NA RODOVIA MT-100, TRECHO: BR-364(B) / MT-299 – ENT^º BR-070 (BARRA DO GARÇAS) – ENT^º MT-336 (ARAGUAIANA), SEGMENTOS: ALTO ARAGUAIA – PONTE BRANCA – RIBEIRÃOZINHO, LOTE CONST. 01.2 (PONTE BRANCA – RIBEIRÃOZINHO), COM EXTENSÃO DE 45,538 KM, NOS MUNICÍPIOS DE ALTO ARAGUAIA, PONTE BRANCA E RIBEIRÃOZINHO, presentes de um lado a Secretaria de Infraestrutura e logística do Estado de Mato Grosso, neste ato denominada SINFRA representada pelo Engenheiro: ZENILDO PINTO DE CASTRO FILHO (fiscal), com poderes bastante conforme Portaria Nº 062/2017/SAOB/SINFRA - SINFRA, e que fica fazendo parte do presente Instrumento, e de outro lado a firma ENCOMIND ENGENHARIA LTDA com sede à Rod. Arquiteto Helder Candia, km 3,5. Ribeirão do Lipa, CEP: 78.048-150 em Cuiabá – MT, daqui por diante denominada Empreiteira, representada pelo senhor Marcio Aguiar da Silva, portador do CPF Nº 687.150.306-44, que assina como representante legal da Empreiteira, com poderes bastante conforme documentos arquivados no Processo Nº661205/2012, o mencionado representante da SINFRA procedeu, ao exame dos serviços supra citados, executados, concluídos e conservados pela Empreiteira em decorrência do IC Nº 137-2013/00/00 assinado em 09 de julho de 2013 e publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 09 de julho de 2013, tendo as partes signatárias verificado que os serviços objeto do contrato foram executados pela Empreiteira a contento, de acordo com as condições contratuais, manuais e especificações do DNIT, bem como as normas da ABNT para os serviços dessa natureza e com as instruções e planos fornecidos pela SINFRA. O representante da SINFRA, neste ato e por este Instrumento faz o Recebimento Provisório dos serviços em nome do Sr. Secretário, passando a partir desta data a responsabilidade da Empreiteira de ter a seu cargo a conservação dos serviços objeto do Contrato a que se obrigou e integralmente cumpriu. Para firmeza e validade do que foi estabelecido, firmam este Termo Provisório os representantes das partes nomeadas.

Cuiabá, 11 de Abril de 2018.

Engº ZENILDO PINTO DE CASTRO FILHO
Fiscal Port. 062/2017/SAOB SINFRA
RNP 1200790243

Sr. MARCIO AGUIAR DA SILVA
CPF: 687.150.306-44
Representante da Empreiteira